



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de Médico Veterinário para realização de testes de Brucelose e Tuberculose, conforme programa municipal de controle e erradicação da brucelose e tuberculose bovina. Condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	tuberculina cervical simples + brucelose ou tuberculina cervical comparativa + brucelose o	Unidade	500 animais
2	tuberculina cervical comparativa (sem teste de brucelose)	Unidade	50 animais

### 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização de testes diagnósticos de Brucelose e Tuberculose bovina, especialmente voltados para:

Pequenos produtores rurais;

Agroindústrias locais produtoras de Queijo Artesanal Serrano;

Produtores interessados em participar de feiras municipais;

Propriedades que visam obter a certificação de propriedade livre de Brucelose e Tuberculose, conforme requisitos sanitários oficiais.

4.2. Justifica-se a contratação do serviço em virtude da necessidade de execução das ações previstas no Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina, cuja continuidade depende da disponibilidade de profissional habilitado e da realização sistemática dos testes em campo.

4.3. O surgimento de doenças nos animais não segue um padrão fixo, sendo de difícil previsão e mensuração. Por isso, é essencial a realização periódica de testes que atestem a sanidade dos rebanhos, considerando que a presença de Brucelose e Tuberculose pode acarretar prejuízos significativos à cadeia produtiva da pecuária e representar risco à saúde pública, por se tratarem de zoonoses.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

**4.4.** Dessa forma, o fornecimento do serviço objeto desta contratação é fundamental para a vigilância sanitária animal, para a prevenção de doenças transmissíveis e para o cumprimento das diretrizes do programa municipal, contribuindo com a segurança alimentar, o fortalecimento da pecuária local e a valorização dos produtos de origem animal.

**4.5.** Ressalta-se ainda que os testes diagnósticos serão realizados em animais de diferentes faixas etárias, conforme os protocolos estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), o que exige atenção técnica especializada e abordagem sanitária compatível com o perfil dos rebanhos atendidos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** A solução proposta consiste na contratação de profissional Médico Veterinário habilitado e regularmente cadastrado no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), junto à autoridade sanitária do estado de atuação, para a realização de testes diagnósticos de Brucelose e Tuberculose bovina, conforme os protocolos técnicos e legais estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme agendamento e planejamento definidos pela coordenação do programa municipal, com atendimento nas propriedades rurais do município. O profissional deverá:

Realizar os testes de diagnóstico conforme protocolo vigente (Rosa de Bengala para Brucelose e tuberculinização cervical para Tuberculose);

Utilizar materiais e insumos próprios, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e o fornecimento dos mesmos;

Emitir laudos técnicos oficiais e, quando necessário, orientar os produtores quanto aos procedimentos para obtenção do status sanitário de propriedade livre de Brucelose e/ou Tuberculose;

Manter registros atualizados e informar aos órgãos competentes os casos positivos, contribuindo com a vigilância e o controle epidemiológico local.

A contratação visa garantir o atendimento técnico adequado aos produtores rurais, apoiar o controle de zoonoses no município e promover a melhoria do status sanitário dos rebanhos bovinos, beneficiando diretamente a saúde pública, a segurança alimentar e o fortalecimento da cadeia produtiva.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

## 6.1. Formação Profissional

- Profissional graduado em Medicina Veterinária, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

## 6.2. Habilitação Específica:

- Médico Veterinário habilitado e cadastrado no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), no estado onde irá atuar.

## 6.3. Deve possuir autorização do Serviço Veterinário Oficial (SVO) para a execução dos testes diagnósticos, conforme regulamentos do PNCEBT:

- Brucelose: Prova de Rosa de Bengala.
- Tuberculose: Teste de tuberculinização (teste cervical simples ou comparativo).

## 6.4. Execução sob Demanda:

O profissional deverá realizar os testes conforme demanda e necessidade dos produtores rurais, previamente autorizados ou encaminhados pelo órgão municipal responsável.

Após cada atendimento, deve ser informado o tipo de teste realizado e o respectivo resultado à coordenação municipal do programa.

## 6.5. Responsabilidade Técnica e Encaminhamentos:

Quando identificada a necessidade, o profissional deverá orientar e encaminhar os produtores ao órgão competente (Serviço Veterinário Oficial Estadual) para solicitação do status de propriedade livre de Brucelose e/ou Tuberculose, conforme legislação vigente.

## 6.6. Experiência Desejável:

Experiência em ações de sanidade animal, com foco nos programas de controle e erradicação da brucelose e tuberculose bovina.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

Conhecimento técnico das normas do PNCEBT e dos procedimentos administrativos e sanitários para certificação de propriedades.

## **6.7. Disponibilidade e Logística:**

Disponibilidade para atendimento em campo, com deslocamento às propriedades localizadas no município, conforme cronograma e agendamento da coordenação do programa.

Comprometimento com os prazos e metas estabelecidos.

**6.8. Equipamentos e Materiais:** Todos os equipamentos, insumos e materiais necessários para a realização dos testes serão de responsabilidade do Médico Veterinário contratado, incluindo:

- Antígenos e tuberculinas;
- Seringas e agulhas;
- EPIs e materiais de apoio;
- Formulários oficiais ou eletrônicos para registro dos testes, conforme exigência dos órgãos competentes.

## **7. DO VALOR**

**7.1.** Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004 de 12 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** Prazo de prestação de serviço será de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de serviço que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

**8.2.** O serviço deverá ser realizado diretamente nas propriedades rurais dentro do município de São José dos Ausentes.

**8.3.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 17:00h.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

**8.4.** Após dos testes a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural deverá ser informada das quantidades de animais e resultados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

**11.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.5.** O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Valdete Valtrique Camarolli, matrícula nº 1316.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

**12.2.** O Município custeará 2/3 (dois terços) da despesa total com a realização dos testes de Brucelose e Tuberculose, cabendo ao produtor rural o pagamento do 1/3 (um terço) restante. Essa forma de divisão de custos está prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 1.595, de 02 de dezembro de 2021, que institui o Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina no Município de São José dos Ausentes, com o objetivo de incentivar a participação dos produtores, promover a responsabilidade compartilhada nas ações sanitárias e fortalecer a vigilância e defesa sanitária animal no município.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400*

**13.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento será o menor preço por item.

## **14. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**14.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

## **15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 – Secretaria Municipal de Agric. Pec. Desenv. Rural

72 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

20.606 – Agricultura / extensão rural

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agric. Pec. Desenv. Rural

410 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 07 de julho de 2025.

---

Valdete Valtrique Camarolli  
Matrícula nº 1316.

---

Claiton Henrique Salib Velho  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Defiro  
 Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

---

PREFEITO MUNICIPAL  
José Carlos Pereira Becker

Data \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_